



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS MOSSORÓ

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 400, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

EDITAL Nº 54/2023 - DG/MO/RE/IFRN

14 de novembro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 310/2022 – RE/IFRN, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 4 de março de 2022, e de acordo com o Art. 2º, Inciso X da Lei nº. 8.745, de 09/12/93, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de PROFESSOR SUBSTITUTO para atuar no ensino básico, na educação profissional de nível médio e no ensino superior, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1. DAS VAGAS

- 1.1. Serão dispostas vagas de Professor Substituto da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, distribuídas por *Campus* de lotação, matéria/disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, no Anexo I deste Edital.
- 1.2. São atribuições do Professor Substituto as relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito dos *campi* do IFRN.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

- 2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D-I, nível 01, sendo composta de: Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

- 2.2. Tabela correspondente a 40 horas semanais a partir de 01/05/2023:

TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)	REMUNERAÇÃO TOTAL (R\$)
Graduação	3.412,63	-	3.412,63
Aperfeiçoamento	3.412,63	255,94	3.668,57
Especialização	3.412,63	511,90	3.924,53
Mestrado	3.412,63	1.279,74	4.692,37
Doutorado	3.412,63	2.943,39	6.356,02

3. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.1. Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 3.3. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas com deficiência com relação aos cargos que ofereçam menos de cinco (5) vagas.
- 3.4. Caso a elevação determinada no item anterior resulte em um percentual superior ao máximo de 20% determinado pela legislação, não será admitido o arredondamento para convocação de pessoa com deficiência.
- 3.5. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com deficiência, e a segunda, somente a classificação destes últimos.
 - 3.5.1. A quantidade de candidatos homologados nas duas listas obedecerá ao determinado no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 3.6. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para pessoa com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura do processo seletivo público até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.
 - 3.6.1. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de pessoa com deficiência, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.
- 3.7. A convocação e a preferência para escolha de *Campus*, quando da nomeação de candidatos, obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo e será realizada de forma alternada e proporcional, nomeando-se o primeiro grupo de candidatos convocados da lista geral e, a seguir, o primeiro candidato da lista de pessoas com deficiência, seguido dos próximos candidatos da lista geral e do segundo da lista de pessoas com deficiência, e assim sucessivamente.
- 3.8. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 3.9. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.
 - 3.9.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.
- 3.10. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.11. O candidato que se declarar pessoas com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.
 - 3.11.1. Se convocado, o candidato deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência que possui realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.
 - 3.11.2. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
 - 3.11.3. O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - 3.11.4. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas

aos candidatos em tais condições.

- 3.12. As vagas definidas no subitem 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas das 10h00min do dia 16 de novembro de 2023 às 20h00min do dia 26 de novembro de 2023, exclusivamente via Internet, por meio do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>).**

4.1.1. Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFRN estará isento de responsabilidade.

4.1.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/>) e no sítio do *Campus* Mossoró do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>) ou no próprio *Campus*, localizado na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400 – Conjunto Urick Graff, Mossoró/RN.

4.2. Para proceder à sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- II. satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas; e
- III. preencher formulário de requerimento de inscrição por meio do sítio do IFRN (<http://professorsubstituto.ifrn.edu.br>) e efetuar recolhimento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga em qualquer agência bancária até a data do vencimento.

4.3. Não serão permitidas alterações de dados que compõem o formulário de requerimento de inscrição.

4.4. Somente serão aceitas inscrições cujo pagamento seja realizado até o primeiro (1) dia útil após o término das inscrições.

4.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

4.6. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- II. declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.6.1. O candidato deverá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante requerimento próprio, anexando cópias do documento de identificação, CPF, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição), cartão com o Número de Identificação Social (NIS) e número de inscrição no PROCESSO SELETIVO, deverá enviar para o correio eletrônico endereçado à cogpe.mo@ifrn.edu.br, no período previsto no CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no Anexo II deste Edital.

4.6.2. O resultado do requerimento será publicado na página do processo seletivo (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/>) no terceiro (3º) dia útil após o término do período previsto para requerer a isenção, de modo a possibilitar, no caso de indeferimento, a inscrição do candidato por meio de recolhimento da taxa de inscrição.

4.7. O Edital do Processo Seletivo e as instruções específicas da matéria/disciplina para a qual se inscreveu o candidato estarão disponíveis no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/>) e no sítio do *Campus* Mossoró (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>).

4.8. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a matéria/disciplina para a qual prestará o processo seletivo.

4.9. O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar, na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Mossoró, mediante correio eletrônico endereçado à cogpe.mo@ifrn.edu.br, até o

último dia de inscrição, requerimento devidamente instruído com atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a instituição deverá dispor no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

4.9.1. O requerimento deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre e endereço para correspondência.

4.9.2. O requerimento poderá ser apresentado por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

4.9.3. Os requerimentos sem a devida instrução ou identificação serão indeferidos.

4.10. As provas de desempenho ocorrerão de forma presencial nas dependências no *Campus Mossoró* do IFRN, situado na Rua Raimundo Firmino de Oliveira, nº 400 – Conjunto Urick Graff, Mossoró/RN.

4.11. As instruções e os locais de realização dos sorteios de temas para as provas de desempenho serão divulgados no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/>) e/ou no sítio do *Campus Mossoró* (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>), em data prevista no Anexo II deste Edital.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos para investidura no cargo:

I. nacionalidade brasileira (ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do Artigo 12º da Constituição da República, ou ainda, no caso de estrangeiros em geral, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional, tendo em vista as disposições do §3º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.515/1997);

II. gozo dos direitos políticos;

III. quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV. nível de escolaridade e habilitação profissional exigidos para o exercício do cargo;

V. idade mínima de 18 anos;

VI. aptidão física e mental, comprovada por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo serviço médico do IFRN;

5.2. A não apresentação dos comprovantes exigidos no item 5.1 implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do concurso.

5.3. Não poderá ser novamente contratado o candidato que, tendo sido Professor Substituto nesta ou em outra Instituição Federal de Ensino, no Brasil, não tenha completado 24 (vinte e quatro) meses de interstício desde o final do seu último contrato, ou que esteja com o contrato em vigor, de acordo com o artigo 9º, Item III, da Lei 8.745/93, alterada pela Medida Provisória 1887-46, de 24 de setembro de 1999.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma Prova de Desempenho (eliminatória e classificatória) e de uma Prova de Títulos (classificatória).

6.2. À Prova de Desempenho será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado candidato habilitado nesta prova aquele que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

6.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas e/ou realização destas fora dos locais e horários determinados.

6.4. O comprovante de habilitação e requisito mínimo, constante do Anexo I deste Edital, somente será exigido para o ato de contratação, quando o candidato deverá apresentar o(s) Diploma(s) ou os Certificado(s) de Conclusão de Curso, não sendo aceitos Boletim ou Histórico Escolar.

7. DO SORTERIO

- 7.1. O sorteio do tema do candidato ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Prova de Desempenho, com tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso para cada candidato.
- 7.2. A ordem de realização dos sorteios dos temas e da ordem de apresentação da Prova de Desempenho será definida, de acordo com a ordem de confirmação de inscrição do candidato.
- 7.3. O sorteio da ordem de apresentação será realizado de forma presencial, sendo exigida a presença do próprio candidato, munido de documento de identificação, ou ainda de procurador devidamente identificado e portando procuração, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, no qual lhe são dados plenos poderes pelo candidato para representá-lo na execução do sorteio, perante membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 7.4. A Divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas será realizada conforme cronograma no Anexo II deste edital.
- 7.5. Após o sorteio, o candidato receberá o comprovante de realização do sorteio, bem como, nele as informações sobre os recursos didáticos e audiovisuais que estarão disponíveis para a realização da Prova de Desempenho.
- 7.6. O candidato que não comparecer ao sorteio estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA PROVA DE DESEMPENHO

- 8.1. A Prova de Desempenho será composta de uma Aula Expositiva, realizada perante banca examinadora composta por três (3) profissionais da área da matéria/disciplina e/ou da área de Educação.
 - 8.1.1. Em atendimento à Orientação Normativa nº 01/2018-DIGPE/IFRN, de 1º de agosto de 2018, em seu Art. 1º, será constituída banca examinadora RESERVA, que atuará em SUBSTITUIÇÃO à banca examinadora citada no subitem 8.1 em casos inadiáveis.
 - 8.1.2. De acordo com o que determina o art.31, do Decreto nº 9.739/2019, as provas orais serão gravadas para efeito de registro e avaliação.
 - 8.1.3. As avaliações serão realizadas em sessão privada, abertas apenas à presença dos participantes da banca examinadora e do auxiliar de gravação.
 - 8.1.3.1. Não será permitido o acesso do público externo ao local da prova de desempenho em nenhum momento.
 - 8.1.3.2. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portando arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, câmara fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, boné, corretivo líquido, borracha, óculos escuros, bem como qualquer objeto ou equipamento que possibilite o registro em áudio, vídeo, escrito ou impresso da atividade.
 - 8.1.3.3. Durante a Avaliação de Desempenho, não será permitida arguição entre os presentes na sala e o candidato.
 - 8.1.3.4. A inobservância do item 8.1.3.2 por parte dos candidatos acarretará a eliminação do processo seletivo.
- 8.2. A Aula Expositiva consistirá de uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com o tema sorteado, e terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos e a capacidade didático-pedagógica do candidato.
- 8.3. **O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho, no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova para que sejam realizados os procedimentos de assinatura e entrega de documentos (se houver), e a preparação do material necessário para aula, a fim de que não se extrapole o tempo previsto para o início da atividade.**
- 8.4. O candidato que não comparecer ao local do exame no horário estipulado, de acordo com o item 8.3, não poderá realizar a atividade e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5. **Para ter acesso ao local, antes do início da Prova de Desempenho, o candidato assinará ficha de frequência e deverá apresentar Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e que possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira**

Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97.

- 8.6. No início da Prova de Desempenho, o candidato entregará à banca examinadora o Plano de Aula em três (3) vias impressas.
- 8.7. O candidato que não realizar a entrega do Plano de Aula à banca examinadora nas 3 (três) vias impressas será penalizado nos pontos previstos no quesito “Plano de Aula”, conforme no item 8.13 deste edital.
- 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos e pelo não comparecimento para realização da prova de desempenho, por motivos de ordem técnica pessoal do candidato, falhas de transporte, bem como por outros fatores de responsabilidade do candidato.
- 8.9. Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato. Porém a instituição disponibilizará além do espaço físico, quadro branco, computador desktop e sistema de projeção visual para a apresentação da sua prova didática. Qualquer material de uso pessoal como caneta, pincel e apagador de quadro branco será de responsabilidade de cada candidato;
- 8.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e o manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação;
- 8.11. O equipamento a ser utilizado pelo candidato deverá estar carregado e conectado à fonte de energia durante toda a prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão;
- 8.12. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho do candidato será a média aritmética simples das notas dos avaliadores com arredondamento para o número inteiro mais próximo (0,5 arredonda para 1).
- 8.13. A avaliação da Prova de Desempenho consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de aula	Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; <i>layout</i> ; tipografia e impressão); coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos e conteúdo; procedimentos metodológicos; recursos didáticos e audiovisuais; avaliação e execução do plano; referências bibliográficas.	10 pontos
Conteúdos utilizados	Organização dos conteúdos (introdução, desenvolvimento e conclusão); abordagem subjacente à prática; atualidade das informações e adequação ao nível da turma; sequência e estrutura dos pontos principais; motivação e criatividade; coerência entre plano e aula; domínio e segurança; avaliação.	40 pontos
Procedimentos didáticos	Emprego apropriado dos recursos didáticos; clareza na comunicação; utilização do tempo; introdução, desenvolvimento e conclusão da aula; fixação e verificação da aprendizagem.	45 pontos
Requisitos pessoais	Interação professor-aluno; pontualidade; domínio de classe; postura profissional adequada.	05 pontos
Total		100 pontos

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1. A Prova de Títulos terá caráter classificatório, sendo considerada pela banca examinadora, nessa avaliação, a formação universitária e a experiência profissional do candidato.
- 9.2. Não serão avaliados os títulos de candidato que obtiver média inferior a 60 pontos na Prova de Desempenho.
- 9.3. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão avaliados por banca examinadora composta por três (3) profissionais da área específica da disciplina ou da área de Educação.
- 9.4. À Prova de Títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.5. O candidato deverá apresentar, no ato da realização da Prova de Desempenho, a comprovação (cópias impressas acompanhadas do original) de todos os títulos que serão analisados pela banca examinadora. Será entregue ao candidato um comprovante de entrega da documentação, devidamente assinado por um dos membros da banca.

9.5.1. As cópias deverão compor um único documento OBRIGATORIAMENTE encadernado em espiral e com todas as folhas numeradas manualmente com caneta esferográfica azul ou preta.

9.5.2. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.

- 9.6. Os títulos constantes da Prova de Títulos serão os descritos a seguir, com os respectivos valores:

DESCRIÇÃO		VALOR
a)	Título de Doutorado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	60 pontos
b)	Título de Mestrado, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	50 pontos
c)	Título de Especialista, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e aproveitamento.	40 pontos
d)	Exercício de Magistério (inclusive exercício como tutor), na área da matéria objeto do Processo Seletivo.	Em Instituição Federal de Educação Tecnológica (IFRN, CEFET, Escola Técnica, Escola Agrícola, Colégio Pedro II), com valor de 04 pontos por semestre. Máximo (**) 16 pontos
		No ensino superior em qualquer instituição de ensino, com valor de 02 pontos por semestre. Máximo (**) 12 pontos
		No ensino médio em qualquer instituição de ensino, com valor de 02 pontos por semestre. Máximo (**) 12 pontos

**Pontuação acumulável.

- 9.6.1. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, só será considerado o de maior nível.
- 9.6.2. Só serão considerados válidos os títulos de pós-graduação apresentados na forma de diploma ou certificado devidamente reconhecidos pelo MEC, sendo inválidas as comprovações por apresentação de atas de defesa, declarações ou certidões.
- 9.6.3. Os títulos referentes à letra "d" somente serão válidos mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho e declaração.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra o resultado das Provas de Desempenho e de Títulos.

10.2. Para interpor recursos, o candidato deverá:

10.2.1. Preencher o formulário disponibilizado no Anexo V deste Edital e enviar e-mail com o assunto "Recurso ao Edital N° 54/2023-DG/MO/RE/IFRN", constando em anexo os seguintes documentos digitalizados:

I. requerimento devidamente assinado com dados pessoais e número de inscrição;

II. documento de identificação com foto contendo RG/CPF e assinatura, para o e-mail cogpe.mo@ifrn.edu.br, (enviado do e-mail informado na inscrição) com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela Comissão do Processo Seletivo ou Banca Examinadora.

10.3. O candidato que interpuser recurso contra a prova de desempenho deverá discriminar quais os itens da prova (Plano de aula, Conteúdos utilizados, Procedimentos didáticos e Requisitos pessoais) deseja serem reavaliados.

10.3.1. A banca de avaliação reexaminará a aula gravada no dia da Avaliação de Desempenho do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s).

10.4. O candidato que interpuser recurso contra a Prova de Título deverá discriminar quais os títulos desejam serem reavaliados.

10.5. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

10.6. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma no Anexo II deste edital, no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/>) e/ou sítio do *Campus* Mossoró (<https://portal.ifrn.edu.br/campus/mossoro/>).

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados preliminares e definitivos de cada prova e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no sítio do IFRN (<https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/>) conforme o cronograma no Anexo II.

11.2. A nota final no Processo Seletivo será calculada como a média ponderada das notas das diversas etapas, sendo oito (8) o peso da Prova de Desempenho e o dois (2) o peso da Prova de Títulos.

11.3. O preenchimento das vagas, por matéria/disciplina e por Campus, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem a todas as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.

11.4. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);

II. tiver maior pontuação na Prova de Desempenho;

III. tiver maior pontuação na Prova de Títulos;

IV. possuir maior titulação acadêmica;

V. tiver maior idade; ou

VI. for sorteado.

12. DA CONTRATAÇÃO E VALIDADE

12.1. O Processo Seletivo terá validade de dois (2) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. A remuneração inicial será composta pelo Vencimento Básico (VB) acrescido de Titulação, se houver, para cada candidato aprovado a ser contratado e outras previsões legais. O contrato será feito com base nas Leis 7.596/87,

13. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

- 13.1. O candidato habilitado será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao tempo de duração inicial. O período total de contratação do servidor não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.
- 13.2. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, este poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.
- 13.3. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou concurso.
- 13.4. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro Campus do IFRN diferente daquele para o qual fez a inscrição.
- 13.5. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço constante na Ficha de Inscrição ou por meio eletrônico (e-mail), obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.
- 13.5.1. O não pronunciamento do convocado no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFRN convocar o próximo candidato habilitado.
- 13.5.2. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e pela atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.5.3. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá trinta dias para apresentar a documentação necessária à contratação.
- 13.6. O candidato convocado deverá apresentar, para efeito de contratação:
- 13.6.1. Documentos:
- I. Declaração de acumulação de cargos (fornecida pelo IFRN);
 - II. Declaração de bens e valores (fornecida pelo IFRN);
 - III. Preenchimento de Ficha Cadastral do IFRN (fornecida pelo IFRN);
 - IV. Atestado Ocupacional da Junta Médica Oficial do IFRN sobre exame de sanidade e capacidade física (a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial - Art. 14 da Lei nº. 8.112/90);
 - V. Declaração de que não está recebendo auxílio-desemprego;
 - VI. Uma fotografia 3x4;
 - VII. Dados bancários (cartão) com números de banco, agência e conta corrente.
- 13.6.2. Fotocópia de documentos:
- I. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - II. Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
 - III. Cédula de Identidade;
 - IV. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
 - V. Certidão de Nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e/ou filhos incapazes);
 - VI. Certificado de reservista ou equivalente (se o candidato for do sexo masculino);
 - VII. Comprovante de escolaridade conforme anexo I deste edital;
 - VIII. Título de Eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

IX. Carteira de Trabalho (folhas de número e série e folha do 1º emprego);

X. Cédula de Habilitação / Carteira de Motorista;

XI. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.).

XII. Exames necessários para a Junta Médica, conforme lista a ser entregue pelo IFRN.

13.7. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;

III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

14.2. Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

14.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.4. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFRN.

14.5. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

14.6. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFRN.

Mossoró/RN, 14 de novembro de 2023.

HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO
Diretor-Geral do *Campus Mossoró*

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico Substituto, Classe/nível: D-I-01

VAGAS PARA O CAMPUS MOSSORÓ:

Matéria/ disciplina	Vagas	Habilitação / requisito mínimo	Regime de Trabalho
Matemática	01	Licenciatura em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática	40 horas

MOTIVO PARA CONTRATAÇÃO:

Matéria/ disciplina	Vagas	Motivo da Contratação	Professor Efetivo Substituído
Matemática	01	Cessão para assumir o cargo de Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Mossoró	Marcos Antônio de Oliveira

CADASTRO DE RESERVA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo	Vagas Iniciais do Concurso	Lista Geral	Portador de Necessidades Especiais	Total
Matemática	01	04	01	05*

*Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO PREVISTO
Inscrições	10h de 16/11/2023 até 20h de 26/11/2023
Requerimento de candidatas com condições especiais	
Requerimento de isenção e entrega de documentos	16/11/2023 a 17/11/2023
Resultado do requerimento de isenção	22/11/2023
Prazo final para o pagamento da inscrição	27/11/2023
Divulgação das datas, horários e locais de realização dos sorteios dos temas	01/12/2023
Início da realização de sorteios de temas para Prova de Desempenho	04/12/2023
Início da realização da Prova de Desempenho e entrega dos Títulos	05/12/2023
Resultado Parcial da Prova de Desempenho e Títulos	12/12/2023
Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	14/12/2023
Resultado dos Recursos contra a pontuação da Prova de Desempenho e Títulos	19/12/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	19/12/2023

ANEXO III – TEMAS PARA AS PROVAS DE DESEMPENHO

MATEMÁTICA

1. Funções;
2. Funções Trigonométricas;
3. Probabilidade;
4. Análise Combinatórios;
5. Geometria Espacial;
6. Teoria das Congruências;
7. Limites e continuidade;
8. Derivada;
9. Técnicas de Integração;
10. Geometria Analítica com tratamento vetorial: Equações da Reta.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo para PROFESSOR SUBSTITUTO, eu _____, CPF _____, RG _____, residente à _____, n° _____, Complemento _____, Cidade _____, Estado _____, requeiro a V. Sa. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital N° ____/2023-DG/MO - IFRN para a matéria/disciplina de _____, *Campus* Mossoró. Informo, para tanto, que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico sob Número de Identificação Social (NIS) _____ (comprovante em anexo). Declaro, ainda, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Nestes termos, peço deferimento.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANÁLISE DO REQUERIMENTO (reservada à Comissão): ____ Deferido / ____ Indeferido

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/MO**, em 14/11/2023 09:05:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 638426

Código de Autenticação: 3777382369

